



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ESCLARECIMENTO**

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**EDITAL RLE Nº 003/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva especializada na execução de serviços de gestão espeleológica em subsídio aos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura do portfólio da Infra S.A.

**PERGUNTA 01:** Para a comprovação de experiência da Proponente, o edital diz “mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado”, gostaríamos de saber se apresentação de contratos de serviço também serão aceitos para comprovar a expertise da empresa.

**RESPOSTA 01:** A comprovação da execução dos serviços deverá se dar estritamente nos termos indicados no item 13.10.1.1 do Edital. Eventuais contratos de prestação de serviços são documentos considerados complementares e se prestam a esclarecer eventuais dúvidas relativas aos atestados ou declarações apresentados. A mera apresentação dos contratos não induz à plena e completa execução dos serviços.

**PERGUNTA 02:** Considerando as exigências contidas no item 13.10.2 do Edital e seus anexos, especialmente no que concerne à comprovação da qualificação técnica do profissional indicado pela licitante, questionamos:

a. Para fins de atendimento ao requisito de experiência mínima de 10 (dez) anos na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente na execução de programas ambientais de PGA ou PBA, é necessário que o atestado apresentado pelo profissional contenha, expressamente, a indicação de que as atividades desempenhadas ao longo de todo o período incluem espeleologia?

b. Caso negativo, quais elementos mínimos devem constar no atestado para que a experiência seja considerada válida no âmbito do certame?

**RESPOSTA 02:** Conforme Despacho 99 emitido pela SUGAT (SEI nº 9465594),

a. **Não é necessário que o atestado traga previsão expressa de que as atividades de espeleologia tenham sido executadas ao longo de todo o período do atestado. Assim, para fins de contabilização do tempo de experiência será considerado o tempo de execução do PBA e/ou PGA, desde que reste comprovado, por meio do atestado, que seu escopo englobou atividades de espeleologia.**

**b. Deve constar indicação expressa no atestado de que as atividades desenvolvidas contemplam espeleologia.**

**VER EDITAL REPUBLICADO.**

**PERGUNTA 03:** No Anexo E - Bloco 3 Anexo D - Caderno Orçamentário, para o Item 9 – Produto MONITORAMENTO ESPELEOLÓGICO são previstas 15.720 unidades, sendo a tipologia da unidade mês útil, cujo valor por unidade é R\$ 562,27. Questiona-se se a tipologia da unidade está correta, uma vez que são previstos apenas 36 meses (03 anos) de contrato, e o valor é incompatível com execuções de atividades ao longo de 01 mês.

**RESPOSTA 03:** Conforme Despacho 99 emitido pela SUGAT (SEI nº 9465594), **informa-se que a unidade de medida do produto é quilômetro, sendo que o valor orçado é o estimado para a mobilização de equipe para monitoramento de 1 km, durante 1 mês útil. Informa-se, ainda, que o referido produto possui quantitativo mínimo de mobilização de 40 unidades.** Tais informações foram retificadas no projeto básico.

**VER EDITAL REPUBLICADO.**

**PERGUNTA 03:** Solicitamos adicionalmente a disponibilização do Anexo ETP - 1 - DETALHAMENTO DO ESCOPO (9307750) citado no documento PB - OBRAS E SERV. ENGENHARIA – INFRA (SEI/MT 9397309) na página 45 item 24 subitem II e no documento ETPC demais aquisições ou serviços (SEI/MT 9361101) onde está descrito no item 4.5.3. “O detalhamento do escopo e das equipes técnicas e quantitativos necessários para cada produto, apresentados no Anexo ETP - 1 -DETALHAMENTO DO ESCOPO\_v2 (9307750) e Anexo ETP - 2 - ORÇAMENTO REFERENCIAL (9368649).”

**RESPOSTA 03:** Verificar republicação do edital e seus anexos nos endereços eletrônicos: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes/rle-edital-no-003-2025/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Por derradeiro, em razão da necessidade da republicação do Edital e seus anexos publicado no Diário Oficial da União no dia 11/03/2025, os licitantes deverão observar as condições editalícias disponíveis no Portal da Infra S.A., no endereço eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes/rle-edital-no-003-2025/> e na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e) no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LUCIANA MADEIRO XIMENES**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 358/2024 (SEI nº 9421413)  
Despacho 18 Designação da Comissão (SEI nº 9421373)



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA MADEIRO XIMENES, Presidente de Comissão de Licitação, em 10/03/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 9447934 e o código CRC E81780CD.



Referência: Processo nº 50050.004006/2024-14



SEI nº 9447934

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: